
Recife, 01 de janeiro de 2021

FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

REF: Carta de Reajuste Contratual

Prezado Cliente,

Tendo em vista o disposto no contrato de prestação de serviços mantido entre FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA e a MV INFORMATICA, informamos que reajustaremos o valor da manutenção mensal, com base no índice IGPM 23,1391%.

Valor atualizado: R\$13.711,55 (MV 2000)

Atenciosamente,

NCC – Núcleo de Contratos de Clientes

Núcleo de Receitas

ncc@mv.com.br

[MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br](http://www.mv.com.br)

+55 (81) 3972.7000



II INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A DNMV SISTEMAS LTDA. E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 08, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.306.257/0002-75**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATADA”, e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE)**, com endereço na Avenida Vereador Otacílio Azevedo, S/N, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.767.633/0005-28**, neste ato representada na forma do seu Estatuto, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que em 18/01/2011 as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO, por fim, que o Subitem 10.1, denominado “**REAJUSTES DOS PREÇOS**” estabelece que todos os valores constantes deste contrato e seus Anexos serão atualizados anualmente ou dentro do menor prazo legalmente permitido pela legislação e na periodicidade mínima nela prevista, com base no IGP/M, ou outro que vier a substituí-lo, tudo com o objetivo de manter o valor aquisitivo da moeda e equilíbrio contratual;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª.

1.1 Visando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as partes optaram em comum acordo formalizar o reajuste aplicado no mês de janeiro/2019 previsto pelo IGP/M da Fundação Getúlio Vargas (7,552%), perfazendo o valor mensal de **R\$ 10.375,73 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, referente aos serviços de locação e suporte técnico mensal do software.

Parágrafo único: O presente termo aditivo retroage seus efeitos ao mês de janeiro/2019, restando o novo valor da mensalidade válido pelos próximos 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.



| | |
|--|---|
| INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO | Número (preenchido pela MV) ADIT-0273-19-DEJUR |
|--|---|

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife/PE, 09 de setembro de 2019.

p.p. Andreia Bernardes
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.
Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Corporativo Financeiro
CPF Nº: 551.559.959-49 *20/09/19*

UPA Nova Descoberta
Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral
Daniel Akel P. de Araújo
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
(UPA-UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO NOVA DESCOBERTA
SOLANO TRINDADE)
Representante Legal:
Cargo/Função:
CPFº:

TESTEMUNHAS:

Jose Alves Neto
Nome: Jose Alves Neto
CPF nº.: CPF: 100.635.204-00

Jeine F. Atarégio da Silva
Nome: Jeine F. Atarégio da Silva
CPF nº.: 088.645.684-33

Raphael Holanda
Raphael Holanda
Advogado
OAB/PE 25.395-D
MV

I INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A DNMV SISTEMAS LTDA. E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **DNMV SISTEMAS LTDA.**, com endereço na Rua da Manoel de Queiroz Lima, nº 43 A, Sala 08, Centro – Bonito/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.066.387/0001-65**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATADA ORIGINÁRIA”, a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 08, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0002-75**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, de ora em diante chamada simplesmente de “NOVA CONTRATADA”, a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CASA AMARELA)**, com endereço na Avenida Parnamirim, nº 95, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.767.633/0001-02**, neste ato representada na forma do seu Estatuto, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE ORIGINÁRIA” e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE)**, com endereço na Avenida Vereador Otacílio Azevedo, S/N, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.767.633/0005-28**, neste ato representada na forma do seu Estatuto, de ora em diante chamada simplesmente de “NOVA CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que em 18/01/2011 as PARTES firmaram Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO que a NOVA CONTRATADA manifestou interesse em substituir a CONTRATADA ORIGINÁRIA, não tendo a CONTRATANTE nada a se opor;

CONSIDERANDO, por fim, que a NOVA CONTRATANTE manifestou interesse em substituir a CONTRATANTE ORIGINÁRIA, não tendo a CONTRATADA nada a se opor;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª.

1.1 As PARTES, em comum acordo, decidem alterar o CONTRATO para que conste como única CONTRATADA a **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 08, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **92.306.257/0002-75**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, e que assume, com exclusividade, a posição de contratada e atrai para si todos os direitos e obrigações decorrentes da relação negocial, bem como estabelecer como única CONTRATANTE a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE)**, com endereço na Avenida Vereador Otacílio Azevedo, S/N, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.767.633/0005-28**, neste ato representada na forma do seu Estatuto, e que assume, com exclusividade, a posição de contratante e atrai para si todos os direitos e obrigações decorrentes da relação negocial.

DISPOSIÇÕES FINAIS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVONúmero
(preenchido pela MV)
ADIT-0041-19-DEJUR

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Recife/PE, 15 de março de 2019.



DNMV SISTEMAS LTDA.Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Corporativo Financeiro
CPF Nº: 551.559.959-49


MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Corporativo Financeiro
CPF Nº: 551.559.959-49**TESTEMUNHAS:**

José Alves NetoNome:
CPF nº.:

CPF: 100.635.204-00

Nome:
CPF nº.:

UPA Nova Descoberta 24h



Daniel Akel P. de Araújo
Coordenador Geral**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
(UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
DE CASA AMARELA)**

Representante Legal:

Cargo/Função:

UPA Nova Descoberta 24h

Daniel Akel P. de Araújo


Coordenador Geral

**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA
(UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE)**

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPFº:



Camila Rodrigues Cabral
Advogada
OAB/PE 37.944-D
MV

Recife, 02 de setembro de 2019.

A

UPA NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE
Recife/Pernambuco

REF: Carta de Reajuste Contratual

Prezado Senhor,

Tendo em vista o disposto no contrato de prestação de serviços mantido entre a **MV INFORMATICA NORDESTE LTDA** e a **UPA NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE**, informamos que reajustaremos o valor da manutenção mensal, com base no índice IGPM 7,5521% (variação no período de Jan/2018 a Dez/2018).

Valor atualizado: R\$ 10.375,73 (Manutenção MV 2000)

Atenciosamente,

NCC – Núcleo de Contratos de Clientes
Financeiro
MV | Recife - PE - Brasil - www.mv.com.br
+55 (81) 3972.7000 | ramal 81359

Belo Horizonte, MG: Av. Afonso Pena, 3111/1105 | Funcionários | 30130-008 | +55 (31) 3282.3263
Cuiabá, MT: Av. Miguel Sutil, 8000/1405 | Jardim Mariana | 78040-400 | +55 (65) 3625.3264
Curitiba, PR: Rua Comendador Araujo, 510/1204 | Centro | 80420-000 | +55 (41) 3014.4993
Fortaleza, CE: Rua Nogueira Acioli, 1141 | Centro | 60110-141 | +55 (85) 3305.1000
Palmas, TO: Av. Teotônio Segurado, Qd. 101 Sul, Cj. 1, Sl. 902 | Plano Diretor Sul | 77015-002 | +55 (63) 3225.2929
Passo Fundo, RS: UPF | BR 285, Km 171, Prédio B6 | São José | 99042-800 | +55 (54) 2104.2888
Porto Alegre, RS: Rua Lavradio, 34 | Petrópolis | 90690-370 | +55 (51) 3014.1625
Recife, PE: Av. Presidente Dutra, 298 | Imbiribeira | 51190-505 | +55 (81) 3972.7000
Rio de Janeiro, RJ: Av. Rio Branco, 311/1224 | Centro | 20040-903 | +55 (21) 2253.1802
São Paulo, SP: Av. Paulista, 509/1704 | Bela Vista | 01311-910 | +55 (11) 3285.5665
Vitória, ES: Rua José Alexandre Buaiz, 160/211 | Enseada do Suá | 29050-955 | +55 (27) 3237.0694



UPA Nova Descoberta Solano Trindade
José Passos
Coord. Adm./Fin.

PARTES**1. DADOS DA MV**

| | |
|----------------------|---|
| Razão Social: | DNMV SISTEMAS LTDA. |
| Nome Fantasia: | MV SISTEMAS |
| Endereço: | RUA MANOEL DE QUEIROZ DE LIMA, 43-A – SALA 08 – CENTRO. |
| Cidade/UF: | BONITO/PE |
| CEP: | 55.680-000 |
| Telefone: | (81) 3972-7000 |
| Fax: | (81) 3972-7001 |
| Email: | mv@mv.com.br |
| CNPJ: | 06.066.387/0001-65 |
| Inscrição Estadual: | 18.1.335.0336290-1 |
| Inscrição Municipal: | 2305 |
| Responsável: | PAULO LUIZ ALVES MAGNUS |

*nee@mv.com.br***2. DADOS DO CONTRATANTE**

| | |
|----------------------|--|
| Razão Social: | FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA |
| Nome Fantasia: | UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CASA AMARELA |
| Endereço: | AV. PARNAMIRIM 95 – PARNAMIRIM – RECIFE – PE. |
| Cidade/UF: | RECIFE/PE |
| CEP: | 52060-000 |
| Telefone: | 3267-4200 |
| Fax: | 3441-2892 |
| Email: | informatica@hospitalmarialucinda.com |
| CNPJ: | 09.767.633/0001-02 |
| Inscrição Estadual: | ISENTO 05.28 |
| Inscrição Municipal: | ISENTO |
| Responsável: | DANIEL AKEL PEREIRA ARAÚJO (COORDENADOR GERAL) JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES DA COSTA LIMA (GERENTE DE TI) |

3. DADOS PARA COBRANÇA

| | |
|---------------|--|
| Endereço: | AV. PARNAMIRIM 95 – PARNAMIRIM – RECIFE – PE. CEP: 52060-000 |
| Cidade/UF: | RECIFE/PE |
| CEP: | 52060-000 |
| Telefone: | 3267-4200 |
| Fax: | 3441-2892 |
| Contato: | José Joaquim Gonçalves da Costa Lima |
| Cargo/Função: | Gerente de TI |
| Setor/Deptº: | Tecnologia da Informação |

**CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
APLICATIVOS PADRÕES**

O presente contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões é celebrado entre as partes nominadas e qualificadas como MV e CONTRATANTE, conforme mencionado no preâmbulo deste instrumento, mediante as seguinte cláusulas:

1.OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objetos:

1.1.1.O licenciamento de direito de uso de cópia(s) dos Sistemas Aplicativos Padrões de propriedade da MV relacionado no Anexo I deste contrato, simplesmente denominado Sistema, em quantidades ali também definidas, tudo de acordo com a legislação brasileira;

1.1.2.Os serviços de atualização, manutenção, suporte técnico e implantação para o referido Sistema;

2.LICENCIAMENTO DE USO

2.1.O licenciamento de uso do Sistema, ora concedido, confere ao CONTRATANTE o direito intransferível, porém não exclusivo, de usar a(s) cópia(s) do sistema objeto deste instrumento, conforme Cláusula Primeira e Anexo 1, para execução, exclusiva, dos serviços de processamento de seus dados.

2.2.É vedado ao CONTRATANTE, ceder, vender, emprestar, sub-locar, utilizar em outro local senão o especificado no contrato e seus anexos ou de qualquer outra forma transferir ou permitir a outrem a utilização do programa de computador objeto do presente contrato.

2.3.A MV fornecerá ao CONTRATANTE cópia(s) do(s) Programa(s), que poderá ser utilizado até o número máximo de usuários adquiridos relacionados no Anexo I e que poderá(ão) ser utilizada(s) somente na instalação e no local especificado. O CONTRATANTE poderá utilizar o(s) Programa(s) em quaisquer computadores de sua propriedade, desde que respeitada a limitação do número de usuários estabelecidos e capacidade específica do equipamento. Qualquer alteração que implique a utilização do número de usuários acima do previsto no anexo, dependerá de prévia autorização da MV e acarretará o pagamento das taxas e outros valores decorrentes da utilização, que deverão ser pagas, nas épocas próprias, pela CONTRATANTE.

3.DIREITO AUTORAL

3.1.Por esforços, concepção e desenvolvimento próprios, a MV, é senhora e legítima possuidora dos Sistemas denominados "MV2000, MVSAUDE, MVPEP, MVLAB, MVCUSTOS, MVPORTAL, MVPACS, MVPALM" e seus aplicativos padrões, para gerenciamento de sistemas de saúde e outros serviços congêneres, detendo, portanto, sobre o Sistema indicado, o mais pleno e absoluto direito autoral, garantido pelas disposições legais contidas nas Leis 9609 e 9610 de 19 de fevereiro de 1998, reconhecendo, de logo, o CONTRATANTE a propriedade aqui indicada e que o mesmo contém segredos de concepção e desenvolvimento que deverão ser integralmente protegidos.

4.DEFINIÇÕES

4.1.Assistência técnica - Assistência técnica ou simplesmente assistência, é qualquer tipo de serviço prestado pela MV ao CONTRATANTE, na solução de dúvidas de uso ou de problemas de funcionamento do Sistema MV.

4.2.Atestado de implantação - Documento bilateral que atesta que determinado módulo do Sistema encontra-se ativo no ambiente de produção e que seus usuários foram treinados, estando apta para o uso pretendido.

4.3.Chamado de suporte técnico - Chamado ou solicitação de suporte técnico é a solicitação, por qualquer meio de comunicação, feita pelo CONTRATANTE à área de Atendimento da MV, com a finalidade de resolver dúvidas no uso, acusar um erro, ou solicitar uma alteração no sistema.

4.4.Código-Fonte - Programa fonte de computador, onde estão escritas as regras de funcionamento do Sistema.

4.5.Customização - É a alteração de uma rotina do sistema para incorporar novas funções ou resultados para atender solicitações ou necessidades do CONTRATANTE.

4.6.Erro do sistema - O erro ou falha do sistema é o mau funcionamento do mesmo, deixando de operar determinada rotina, ou produzindo resultado diferente do esperado, conforme definido pela MV, desde que a causa seja um problema interno de construção do sistema. Excluem-se, portanto, os problemas causados por falhas de operação causadas por responsáveis do CONTRATANTE no uso do Sistema, do Banco de Dados, dos

equipamentos, no Sistema Operacional ou em integrações com outros subsistemas.

4.7.Implantação - É o processo de trabalho provido pela MV ou credenciados, que tem por finalidade instalar, treinar e orientar os usuários na utilização do Sistema. Esse processo é orientado pela Metodologia MV de Implantação de Sistemas, que especifica as etapas de trabalho a serem realizadas.

4.8.Credenciado - São empresas prestadoras de serviços de implantação ou execução outros, devidamente credenciadas e autorizadas pela MV.

4.9.Instalação - Refere-se ao carregamento do sistema e das definições de dados do banco de dados, a partir de uma mídia qualquer (CD, disquete, disco rígido, etc.), nos computadores que irão executá-lo, podendo ser servidores ou estações de trabalho. É uma das atividades feitas dentro do processo de implantação inicial do sistema, e nas alterações de versões do Sistema no CONTRATANTE.

4.10.Manutenção - É a atividade relacionada à correção de problema ocorrido durante o uso do sistema e implementação necessária para atender a legislação conforme indicado em cláusula desse contrato, independente da causa e da responsabilidade. Também se constitui manutenção a modificação de programas para aumento da segurança do sistema.

4.11.Módulo - É cada uma das macro divisões do sistema que executa as várias funções necessárias para atender total ou parcialmente a uma área de negócios do CONTRATANTE.

4.12.Pessoa competente da MV - A quem compete a aprovação de orçamentos e da execução de serviços ao CONTRATANTE, conforme a definição de suas responsabilidades dentro da MV.

4.13.Pessoal habilitado e adequadamente treinado - Significa que as pessoas do CONTRATANTE que utilizam o sistema devem ter conhecimento do processo de trabalho no qual estão envolvidas, que receberam treinamento suficiente para conhecer e utilizar o sistema.

4.14.Produutos finais gerados pelo sistema - São as informações ou outras saídas geradas pelo sistema, a partir dos dados de entrada fornecidos ao sistema, englobando relatórios, consultas, arquivos gerados ou outros documentos, independente dos meios em que sejam gravados, apresentados ou transmitidos.

4.15.Programa de terceiro - É programa ou sistema computacional que o CONTRATANTE utiliza, e que não é fornecido, ou que não é de responsabilidade da MV. Estão incluídos nesse título os gerenciadores de bancos de dados, sistemas operacionais, gerenciadores de rede e de Internet, e todos os sistemas aplicativos que o CONTRATANTE eventualmente utilize nos servidores e nas estações de trabalho.

4.16.Número de Usuários - O direito de uso dos sistemas da MV é comercializado com base na quantidade de estações que tem acesso ao Sistema.

4.17.Versão do sistema - O sistema da MV tem o controle de interoperabilidade entre seus inúmeros programas através do controle de versão do sistema. Uma alteração ou um conjunto de alterações é liberado para o CONTRATANTE numa só vez em uma nova versão de todo o sistema, que tem um código identificador único.

4.18.Versão de Mercado: é definido como o último conjunto de programas disponibilizado oficialmente pela MV para os seus clientes.

4.19.Versão em Desenvolvimento - é definido como o conjunto de programas que estão em construção pela MV contendo evoluções e novas funcionalidades que serão disponibilizadas aos clientes em lançamento futuro.

4.20.Patch: É definido como o conjunto de programas e scripts que tem a finalidade de corrigir erros nos sistemas aplicativos e adaptá-los a mudanças de legislação. São lançados mensalmente.

4.21.Versão: É definido como o conjunto de programas e scripts que tem a finalidade de prover novas funcionalidades, corrigir erros, aumentar a segurança, aplicar mudança de legislação e outras alterações que visam tornar os programas aplicativos mais abrangentes. São lançados entre 6 meses e 1 ano.

5.SUPORTE TÉCNICO

5.1.O serviço de suporte técnico compreende o esclarecimento de dúvidas, através de telefone, fax, e-mail ou correio e será prestado, de segunda a sexta, em horário comercial.

5.2.Para a validade do atendimento pelo SUPORTE TÉCNICO em acordo com este contrato, o CONTRATANTE deverá: a) consultar a MV através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema; b) comunicar à MV, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou dúvidas relativas

ao Sistema, fazendo tal comunicação por escrito quanto à relevância do problema e as circunstâncias que assim o exigirem;

5.3. O suporte da **MV** ocorrerá quando houver uma solicitação do **CONTRATANTE**, que será atendida através de orientação via telefone, fax, correio eletrônico ou acesso remoto ao equipamento (via modem), conforme a necessidade. Em caso de acesso remoto, o **CONTRATANTE** fará a conexão de seu equipamento com o da **MV** através de ligação telefônica ou Internet. No caso de impossibilidade deste tipo de ligação, a **MV** cobrará, ao final de cada mês, os valores referentes às ligações originadas da **MV** e destinadas ao **CONTRATANTE**, acrescidas dos impostos, mediante apresentação dos comprovantes;

5.4. O **CONTRATANTE** deverá dispor de acesso via modem ou internet no equipamento do responsável pelo sistema, bem como, o software **PC-Anywhere**, versão 9.0 ou superior, para que seja possível o tele-suporte.

5.5. No caso do **CONTRATANTE** não disponibilizar o acesso remoto e ocorrer a necessidade do técnico da **MV** ter que se deslocar até as suas instalações para resolver problema que poderia ser solucionados via tele-suporte, arcará ele **CONTRATANTE** com os custos previstos e descritos no Anexo I, além das despesas relacionadas na cláusula 13ª e seus parágrafos.

5.6. Sempre que necessário o **CONTRATANTE** solicitará tele-suporte e, para tal, deverá informar a "**SENHA**" atual para que os analistas de sistemas da **MV** atuem diretamente no equipamento do **CONTRATANTE**. Tão logo sejam encerradas as ações de tele-suporte, o **CONTRATANTE** deverá alterar imediatamente a "**SENHA**", a fim de impedir que ocorram novos acessos não autorizados da **MV** ou de terceiros. Caso tal ação não ocorra, a **MV** fica isenta de qualquer responsabilidade por problemas que venham a ocorrer.

5.7. É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

5.8. Não se compreende como "**SUPORTE**" e incorrerão em outros custos para o **CONTRATANTE**, que arcará com o pagamento, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em: a) correções de erros

provenientes de operação e uso indevido do Sistema; b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do **CONTRATANTE**; c) serviços de consultoria; d) serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; e) serviços de treinamento.

5.9. A **MV** prestará suporte técnico e manutenção até a versão anterior à última versão lançada no mercado.

6. ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1. Os serviços de atualização e manutenção consistem em: a) Alterar os programas, em função de mudança futura na legislação; b) Corrigir programas em função de detecção de erros ou aumento de segurança; c) Incluir novas rotinas, definidas a critério da **MV**, visando tornar os sistemas aplicativos mais abrangentes; d) Distribuir periodicamente novos patches e novas versões contendo todas as alterações realizadas;

6.2. A **MV** estará atenta às mudanças na legislação federal e detecção de erros de programas para realizar as respectivas alterações em tempos adequados. Para que a **MV** se responsabilize pelos prazos de execução das correções, o **CONTRATANTE** deverá comunicar expressamente suas necessidades de manutenção, por escrito, informando também, alterações na legislação Estadual e Municipal de sua área de atuação;

6.3. Toda vez que o **CONTRATANTE** receber ou for informado de uma nova versão dos sistemas aplicativos deverá proceder a sua atualização em seu equipamento no prazo de **60 (sessenta) dias**. Em caso contrário, a **MV** ficará impossibilitada de prestar o serviço de suporte técnico descrito na cláusula 5.1 deste contrato e igualmente, isenta de qualquer responsabilidade por erro ou prejuízos de qualquer natureza;

6.4. Não constitui objeto deste Contrato, a realização de customizações do Sistema solicitadas pelo **CONTRATANTE**. Estas customizações poderão ser realizadas a critério da **MV**, pela sua disponibilidade e prioridade, mediante aprovação pelo **CONTRATANTE** de orçamento prévio.

6.5. As Solicitações aprovadas serão implementadas na versão em desenvolvimento, sendo liberadas quando do lançamento de uma nova versão de mercado, de acordo com os prazos estipulados pela **MV**.

6.6. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar novas funcionalidades em caráter de urgência, a MV poderá atendê-las, em prazo acordado entre as partes, sendo estas implementadas no último patch da versão de mercado.

6.7. As manutenções no Sistema por força de legislação serão realizadas na versão de mercado e na anterior, sempre no último patch de cada versão, estando estas disponíveis ao CONTRATANTE dentro dos prazos legais estabelecidos.

7. IMPLANTAÇÃO

7.1. Os serviços de implantação consistem em:

a) Reunião de abertura do projeto com a participação da diretoria da MV com a(s) diretoria(s), gerência(s), chefia(s) e usuário(s) do CONTRATANTE; b) Elaboração e execução, por parte da MV e do CONTRATANTE, do projeto de implementação do sistema aplicativo contendo objetivos, prioridades, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários, cronograma de atividades e requisitos técnicos de hardware e software; c) Treinamento para utilização dos Sistemas; d) Acompanhamento e orientação do uso;

7.2. O treinamento constará de aulas teóricas e práticas, objetivando capacitar, os usuários envolvidos no processo de informatização do CONTRATANTE, a operar os sistemas aplicativos MV;

7.3. O cronograma, contendo datas e horários, de realização dos treinamentos será acordado e definido entre as partes obedecendo-se o formalizado no projeto de implantação dos sistemas aplicativos;

7.4. Não constitui objeto deste Contrato, a conversão e/ou transferência de dados e informações existentes em outros sistemas utilizados pelo CONTRATANTE para o sistema objeto do presente. Estas atividades serão realizadas mediante aprovação de orçamento, e de acordo com a disponibilidade técnica e da MV.

7.5. Fica estabelecido a comunicação escrita ou por correio eletrônico através dos quais a MV e o CONTRATANTE informarão todas as ocorrências que direta ou indiretamente possam impactar no cronograma dos serviços objeto deste Contrato;

7.6. O horário normal de trabalho será das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de Segunda a Sexta feira. As atividades executadas fora deste horário e até às 20:00 hs.

(vinte horas), importarão num acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. Ultrapassado esta nova limitação de 02 (duas) horas, as horas serão sofrerão um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, ai inclusas as horas de trabalho realizadas em dias de sábados, domingos e/ou feriados.

7.7. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar alterações ou modificações que impliquem na mudança ou alteração no escopo do SERVIÇO, estas dependerão da aceitação da MV e implicarão em majoração dos valores inicialmente ajustados e/ou contratados.

8. PREÇOS

8.1. O valor total do direito da "Licença de Uso", dos "Serviços de Atualização, Manutenção e Suporte Técnico" e dos "Serviços de Implantação", com suas respectivas condições comerciais, estão estipulados no(s) anexo(s) ao Contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a pagá-lo na forma ajustada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE deverá realizar o(s) pagamento(s) do(s) produto(s) e serviço(s) na(s) data(s) estipulada(s) no(s) anexo(s);

9.2. O não pagamento dos valores cobrados, na data do vencimento, importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito devidamente corrigido e mais, juros de mora a uma taxa de 1% (hum por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

9.3. O recebimento, pela MV de qualquer fatura ou outra obrigação após as datas de seus respectivos vencimentos, não se constituirá em novação, devendo ser interpretado como mera tolerância.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente contrato, poderá a MV suspender os direitos de uso e serviços, desde que previamente informado ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 48hs (quarenta e oito horas) e assim será mantido até que as pendências financeiras, venham a ser regularizadas.

10. REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Todos os valores constantes deste contrato e seus Anexos serão atualizados anualmente ou dentro do menor prazo legalmente permitido pela legislação e na periodicidade mínima nela prevista, com base no IGP/M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo,

tudo com o objetivo de manter o valor aquisitivo da moeda e equilíbrio contratual.

11. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

11.1. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, até que se verifique a necessidade de rever as condições estabelecidas ou haja denúncia de cancelamento ou solicitação de rescisão por uma das partes.

11.2. Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

11.2.1. Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes, não sanadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação à parte infratora.

11.2.2. Se qualquer das partes, requerer recuperação judicial, tornar-se insolvente ou tiver falência requerida.

11.2.3. Por comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, hipótese que não acarretará outras punições que não as previstas neste instrumento.

11.3. Na hipótese de rescisão contratual igualmente suspende-se o direito de uso objeto deste instrumento, obrigando-se a CONTRATANTE, a não mais utilizar os programas e aplicativos descritos neste contrato e seus anexos, sob pena de infração contratual e legal, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

12. GARANTIAS

12.1.A MV garantirá ao CONTRATANTE a correção de quaisquer erros "bugs" de programação que gerem erros de execução do(s) Programa(s), e a atualização das versões do(s) Programa(s) "releases", no prazo de vigência deste Contrato.

12.2.A MV garantirá o funcionamento do SISTEMA objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas nos seus catálogos informativos do produto licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos na especificação em pauta.

12.3.A MV garante o perfeito funcionamento do Sistema objeto deste contrato desde que o mesmo esteja corretamente instalado e seja operado em plataforma de hardware e software adequada e de origem idônea, com a

configuração mínima homologada pela MV por escrito antes da implantação.

12.4.A CONTRATADA não assegura que os programas operarão sem erros ou sem interrupção, nem que a CONTRATADA corrigirá todos os erros dos programas. Na medida em que permitido por lei, estas garantias são exclusivas e substituem todas as outras garantias ou condições, sejam expressas ou implícitas, inclusive garantias ou condições comerciabilidade ou adequação a uma finalidade específica.

12.5. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s), assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na implantação e utilização do SISTEMA licenciado, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro de 2002.

12.6.A MV declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do Sistema objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou ainda, preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

12.7.A MV garante que o Sistema está homologado exclusivamente para o sistema de gerenciamento de Banco de Dados ORACLE, versão 8.1.6 ou superior.

12.8.O CONTRATANTE garantirá a MV, a qualquer tempo, acesso à sua sede e / ou banco de dados a fim de verificar o número de microcomputadores que utilizam as licenças de uso do Sistema objeto do presente contrato.

12.9. Na eventual impossibilidade da MV continuar suas atividades, esta se compromete a entregar os códigos-fontes dos programas que formam o Sistema de que trata este contrato na forma de depósito em banco, com direito de uso exclusivo para fins de manutenção e suporte do Sistema.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. Compromete-se o CONTRATANTE a verificar e manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo Sistema, informando, de imediato, à MV, quaisquer falhas ou problemas verificados nos mesmos.

Compromete-se a MV a tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada de algum problema constatado no Sistema.

13.2.A MV fornecerá ao CONTRATANTE, 1 (uma) cópia dos arquivos fornecidos por meios magnéticos dos originais do produto MV, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos.

13.2.1. Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança ("backup"), deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta de segurança, constando o título do produto e respectivo módulo licenciado, acrescido da inscrição: "cópia de segurança ("backup") - direitos reservados a MV."

13.2.2.A MV fornecerá ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

13.3. Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado e cooperar efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida, nas datas previamente ajustada entre as partes.

13.4. Por recursos materiais entende-se, principalmente, o equipamento, ou seja, a unidade processadora/plataforma de hardware-software na qual será instalado o Sistema objeto do contrato, com seu respectivo Sistema Operacional previamente instalado e devidamente configurado.

13.4.1. Deverá o CONTRATANTE manter pessoal habilitado adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a MV, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o Sistema, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

13.5.A MV prestará assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, por e-mail, por telefone ou na sede da MV ou do CONTRATANTE. A MV terá por

prorrogados os prazos que lhe foram conferidos para finalização de etapas de serviço, caso não exista inteira colaboração do CONTRATANTE no fornecimento de informações necessárias, disponibilidade de pessoal, espaço físico, ambiente operacional e outros requisitos, faltas estas apuradas segundo e partir de notificação da MV, observado o disposto na cláusula 11.2.1.

13.6. Correrão às inteiras expensas do CONTRATANTE:

13.6.1. Pagamento de todas as despesas de viagem incluindo transporte aéreo ou terrestre, alimentação, hospedagem, comunicação e lavanderia, de todos os profissionais alocados no projeto, quer funcionários da MV ou terceiros credenciados.

13.6.2. O meio de transporte a ser utilizado obedecerá o critério que se segue: 1) Para distância até 300km, utilizar-se-a transporte rodoviário, podendo este ser realizado em automóvel da MV, do profissional executor do serviço ou mesmo do CONTRATANTE, sendo que, para as duas primeiras hipóteses, esta que se serve também para deslocamentos na própria cidade do CONTRATANTE, pagará este por quilometro rodado no valor a ser previamente pactuado ou, em outra hipótese, em Táxi as expensas do CONTRATANTE; 2) Acima de 300 km utilizar-se-a transporte aéreo, cujas reserva, emissão dos bilhetes e pagamento se fará diretamente pelo CONTRATANTE.

13.6.3.A hospedagem de que trata esta cláusula, além de suportadas pelo CONTRATANTE, deverá ser realizadas hotéis classificados como 3 (três) estrelas pela EMBRATUR, cuja reserva e pagamento se fará pelo CONTRATANTE;

13.6.4. Em cumprimento a obrigação pelo pagamento da alimentação, a CONTRATANTE pagará diretamente aos profissionais mediante a apresentação das respectivas notas fiscais às despesas que foram realizadas, cujo limite constante nos anexos;

13.6.5. Para cumprimento das despesas de que trata esta cláusula, a CONTRATANTE no primeiro dia de serviços do profissional antecipar-lhe-á importância compatível com as despesas a serem realizadas a cada quinzena, quando serão procedidas as devidas prestações de contas.

13.6.6. Responde e se obriga ainda a CONTRATANTE em fornecer ao profissional

que não resida naquela localidade, transporte ao seu domicílio a cada período de 30 dias, entendendo-se por transporte as despesas de ida e vinda.

13.7.A MV fornecerá ao CONTRATANTE, utilizando os meios de transporte convencionais, as atualizações de versões bem como os informativos com as inovações nelas contidas.

13.8. Não existe nem existirá com o CONTRATANTE, a qualquer título, para a realização deste contrato, da mesma maneira como não existe nem o existirá para com a MV qualquer vínculo empregatício dos profissionais de ambas as partes de uma para com a outra, ou dos prepostos destas, pessoal administrativo ou outro qualquer que mantenha relação de emprego ou de prestação de serviços com as mesmas.

13.9. Obriga-se a MV pelo cumprimento integral da legislação vigente, em especial as oriundas e decorrentes das contratações por si realizadas para execução deste projeto.

13.10. O CONTRATANTE deverá formar e disponibilizar para o projeto de implantação do Sistema, uma equipe composta por pessoal do seu quadro interno, em regime de horário integral, do início ao término do projeto, que será responsável por: a) receber o conhecimento avançado do Sistema; b) executar, supervisionar e garantir a qualidade dos parâmetros e tabelas do Sistema; c) ministrar aulas do Sistema aos usuários eleitos dentro do programa de treinamento do projeto; d) atuar como multiplicadores de suporte no momento da entrada em produção do Sistema, e posteriormente após o término do projeto, no seu setor, tirando dúvidas dos usuários e auxiliando os mesmos na correta execução dos procedimentos; e) re-treinar os atuais e novos usuários do Sistema após a entrada em produção a fim de garantir que os mesmos estejam sempre utilizando o Sistema de forma correta.

13.10.1.A equipe supracitada do CONTRATANTE deverá ser composta por no mínimo o seguinte quadro de pessoal:

- 1 analista na área de suprimentos;
- 1 analista na área de faturamento;
- 1 analista na área financeira;
- 1 analista na área médica;
- 3 analistas na área de enfermagem;
- 1 analista na área de atendimento;
- 1 analista na área de exames complementares;

- 1 analista nas áreas de apoio;
- 1 analista do Centro Cirúrgico;
- 2 analistas para UTI's;
- 2 analistas da equipe de informática.

13.10.2. Os profissionais propostos deverão ser submetidos à avaliação do gerente de projetos da MV para que possa, em nome do bom andamento do projeto, cumprimento dos prazos e requisitos de qualidade, aprovar ou recomendar a nomeação de outro profissional.

13.10.3. Durante a execução do projeto a gerência dos Multiplicadores será compartilhada entre os Gerentes de Projetos da MV Sistemas e do Cliente.

13.11. O CONTRATANTE deverá manter uma estrutura de informática composta por Responsável Técnico de Informática, Usuário Responsável pelo Sistema e Operador de Sistema Aplicativo, onde cada um terá as seguintes responsabilidades:

13.11.1. COORDENADOR DE INFORMÁTICA:

Será o responsável pela coordenação de todas as atividades da área de informática, assim como o elo de ligação entre a MV e o CONTRATANTE, cabendo a ele as seguintes atribuições quanto a sistemas aplicativos: a) Treinar os Usuários no sistema aplicativo fornecido pela MV; b) acompanhar junto aos Usuários a fase de implantação dos sistemas aplicativos; c) Orientar os Usuários na utilização dos sistemas aplicativos; d) Verificar constantemente se os usuários estão utilizando adequadamente os sistemas aplicativos; e) Identificar junto aos usuários qualquer anomalia ou necessidade de complementação nos sistemas aplicativos e comunicá-las à MV; f) Executar o teste final, em conjunto com o usuário responsável, de todas as alterações solicitadas à MV. Após o teste final, não havendo nenhuma anomalia, liberar para uso, ou, em caso contrário, comunicar à MV; g) Executar as cópias de segurança dos arquivos de dados (back-up); h) Atualizar os sistemas aplicativos quando receber novos releases; i) Cadastrar os usuários para utilização dos sistemas aplicativos e responsabilizar-se pelas definições de acessos as rotinas junto ao usuário responsável pelo Setor; j) Conhecer os recursos necessários do Sistema Operacional, (Windows NT) e Banco de Dados Oracle, utilizado no equipamento do CONTRATANTE, para execução dos sistemas aplicativos fornecidos pela MV. Se o Coordenador de Informática não tiver tais conhecimentos, deverá

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
APLICATIVOS PADRÕES**

Número
(preenchido pela MV)

obtê-los participando de cursos de formação, ministrados pelo fornecedor do Sistema Operacional e Banco de Dados.

13.11.2. USUÁRIO RESPONSÁVEL: O responsável pelo Setor para o qual o sistema aplicativo se destina será o Usuário Responsável, cabendo a ele as seguintes atribuições: a) Conhecer todas as rotinas do sistema aplicativo de seu Setor para utilizar da melhor maneira possível as informações fornecidas pelo sistema; b) Distribuir as atividades para utilização do sistema aplicativo entre seus funcionários; c) Estabelecer prazos para a execução dos programas do sistema aplicativo; d) Proceder constantemente rodízio entre seus funcionários, a fim de que todos conheçam todas as rotinas do sistema aplicativo do Setor; e) Indicar seus funcionários ao Coordenador de Informática, a fim de receberem treinamento para utilização dos sistemas aplicativos, quando necessário; f) Comunicar ao Coordenador de Informática qualquer anomalia no sistema aplicativo de seu Setor; g) Executar o teste final, em conjunto com o Coordenador de Informática, de toda as alterações solicitadas à MV e, caso haja alguma anomalia, não liberá-la para uso.

13.11.3. OPERADOR DO SISTEMA APLICATIVO: Os funcionários designados pelo

Usuário Responsável serão os operadores do sistema aplicativo de seu Setor, cabendo a eles as seguintes atribuições: a) Receber, do Coordenador de Informática, o treinamento adequado antes de começar a operar qualquer rotina do sistema aplicativo inerente à sua área de atuação; b) Executar as rotinas de sua responsabilidade, de acordo com as normas de operação do sistema aplicativo; c) Ler com atenção os textos explicativos, (HELP), de campos e programas, quando tiver dúvidas de como operar determinada rotina; d) Comunicar ao Usuário Responsável qualquer anomalia no sistema aplicativo; e) Informar ao Coordenador de Informática todo o procedimento anterior a alguma anomalia surgida, mesmo que errado, facilitando o diagnóstico do problema.

13.12.O CONTRATANTE deverá definir o responsável geral do projeto por parte do CONTRATANTE;

13.13.O CONTRATANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias ao bom andamento do projeto de implementação do sistema aplicativo, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

13.14.O CONTRATANTE deverá disponibilizar 1 (uma) sala adequada exclusiva para o(s) consultor(es) da MV alocado(s) no projeto, contendo 1 (um) computador por consultor contendo as seguintes características: Pentium 1 Ghz, 256 MB Ram, 10 GB HDD, Windows 2000 e os aplicativos MS-Word, Excel ou compatíveis, acesso a Internet e impressora padrão Deskjet;

13.15.O CONTRATANTE deverá disponibilizar 2 (duas) salas para treinamento dos usuários contendo: a) 1 (um) projetor multimídia com uma tela branca; b) No mínimo 6 (seis) computadores Pentium 1 Ghz, 256 MB Ram, 10 GB HDD Ide, Windows 2000; c) quadro branco com pincel atômico; d) 1 (um) flip chart;

13.16.O CONTRATANTE deverá assegurar a disponibilidade e a assiduidade dos usuários em todas as fases da implementação do projeto;

13.17.O CONTRATANTE deverá disponibilizar pessoal efetivamente capacitado nas áreas de negócio e em microinformática para receber o treinamento e orientação dos sistemas aplicativos.

13.18.O CONTRATANTE é responsável por levantar as informações necessárias ao preenchimento dos cadastros e parâmetros do sistema, assim como o seu preenchimento, de acordo com os treinamentos e nos prazos estabelecidos pela MV.

13.19.O CONTRATANTE deverá reproduzir e distribuir, junto aos usuários, cópias dos manuais de treinamento dos sistemas aplicativos;

13.20.Os profissionais da MV deverão ter o equipamento do CONTRATANTE à sua disposição, em pleno funcionamento, para prestação do serviço objeto deste Contrato.

13.21.O CONTRATANTE é responsável por: a) a emissão, em si, e a definição dos tipos de documentos a serem emitidos pelo sistema; b) a legalidade, integridade e qualidade dos dados e informações constantes dos documentos fiscais emitidos pelo sistema; c) a qualidade, conteúdo, integridade e periodicidade dos dados enviados por Internet ou através de qualquer outro meio; d) a iniciativa de requerer providências da MV caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados de documentos não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a MV irá avaliar o problema e informar da possibilidade da sua solução e custos e prazos envolvidos.

13.22. O CONTRATANTE é responsável por manter atualizada a versão do banco de dados ORACLE disponível no mercado.

13.23. O CONTRATANTE é responsável pela performance do banco de dados, devendo realizar manutenções periódicas para este fim.

13.24. A execução periódica das cópias de segurança dos arquivos (back-up) é uma atribuição do CONTRATANTE, não cabendo à MV qualquer responsabilidade pela perda de dados, em função do não cumprimento dessa rotina, adequadamente.

13.25. A MV não se responsabiliza pela manutenção ou suporte a programas desenvolvidos pelo próprio CONTRATANTE a partir do banco de dados do Sistema.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O serviço objeto do presente Contrato poderá ser realizado tanto pela Matriz como por qualquer das Filiais da MV, independentemente do Estado ou Região onde o serviço será executado, cabendo a esta mesma Filial o faturamento, cobrança e recebimento do que for devido, tudo a critério da própria CONTRATADA.

14.2. Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, por escrito, com comprovante de entrega. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização e suporte do sistema.

14.3. Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão do presente instrumento antes de satisfeita a totalidade dos valores pactuados, continuará este obrigado na liquidação do saldo devedor que por ventura venha a existir naquela data, saldo este decorrente dos serviços e licenças efetivamente realizados.

14.4. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente à formação

deste contrato, sendo de conhecimento público, inerentes ao mercado, tipo de negócio ou à atividade das partes. Não se incluem sob as responsabilidades de confidencialidade aquelas informações que as partes puderem ter acesso por meio de outras fontes sem a responsabilidade de sigilo, as informações que já conheciam antes do evento da presente contratação, bem como não será exigível o compromisso de confidencialidade sempre que uma das partes ou terceiro devidamente autorizado, venha a dar publicidade àquelas informações.

14.5. O CONTRATANTE reconhece que os termos e condições deste anexo são únicos e exclusivos para este Contrato e de extrema confidencialidade. O CONTRATANTE concorda que não revelará nenhum dado deste contrato e seus Anexos (incluindo, sem limites, os termos relacionados a preço e autorização de uso) para nenhuma pessoa ou entidade, a não ser para funcionários, auditores ou advogados do CONTRATANTE que, eventualmente, necessitem ser informados sobre os serviços prestados.

14.6. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

14.7. Podem as partes ajustar quaisquer outras condições, que serão incorporadas a este instrumento através de aditivos.

14.8. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas não implicará novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do Contrato e seus Anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

14.9. Obrigam-se os contratantes a não aliciar ou contratar funcionários ou prestador de serviço, uma da outra, pelo prazo mínimo de 12 (meses) da extinção do presente contrato, sob pena de pagamento de importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.10. Ambas as partes se obrigam por si e seus sucessores no cumprimento desse contrato.

15. FORO

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
APLICATIVOS PADRÕES**Número
(preenchido pela MV)


15.1. Fica eleito o foro da cidade da assinatura do contrato, para nele serem dirimidas todas e

quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento

Este instrumento e as Condições Gerais de que é anexo constituem o acordo integral entre a MV e o CONTRATANTE com relação ao Objeto, substituindo os acordos, propostas, pedidos, declarações e outros entendimentos anteriores, verbais ou escritos. Nenhuma alteração deste Contrato terá validade, a menos que feita por escrito e assinada pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife 18 de Janeiro de 2011.



MV Sistemas
Paulo Luiz Alves Magnus
Presidente
CPF nº: 336.365.320-49

Fundação Manoel da Silva Almeida
Luiz Alberto Pereira de Araújo
Superintendente



CONTRATANTE:
Representante Legal:
Cargo/Função:
CPF nº:

TESTEMUNHAS:_____
CPF nº:_____
CPF nº:

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CASA AMARELA
ANEXO I

1. SERVIÇO DE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL

1.1. Módulos Contratados:

SGU – Sistema de Gerenciamento de Usuários
AMAP – Sistema de Gerenciamento do SAME
PAEU – Sistema de Urgência e Emergência
AMDC – Sistema de Diretoria Clínica
ACPR – Sistema de Controle de Patrimônio
MGCO – Sistema de Compras
MGES – Sistema de Gerenciamento de Estoque
FNCC – Sistema de Controle de Caixa
FNCT – Sistema de Controle de Tesouraria
FNFI – Sistema de Controle Financeiro
FNRM – Sistema de Repasse Médico
FCCT – Sistema de Controle Contábil
FFAS – Sistema de Faturamento Ambulatorial - SISCOLO
ACMA – Sistema de Controle de Manutenção
PSIH – Sistema de Controle de Infecção Hospitalar
GLOBAL – Sistema de Gerenciamento de Tabelas
SIGE – Sistema de Informações Gerenciais
PAGU – Sistema de Gerenciamento de Unidades
PSDI – Sistema de Diagnóstico por Imagem
PSSD – Sistema de Diagnósticos Laboratoriais
PORTAL LITE
MVSACR
MV Custos – Gestão de Custos e Resultados
MVPEP – Prontuário Eletrônico do Paciente
MV Report – Gerador de Relatórios

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
APLICATIVOS PADRÕES**

Número
(preenchido pela MV)

1.2. O valor referente à Locação e Manutenção mensal, correspondente aos serviços de Suporte, Atualização de Versões e Atualizações Legais serão os constantes da tabela abaixo:

| Item | Valor Total |
|---|-------------|
| Locação do Software, Serviço de Manutenção e Suporte Técnico Mensal | 10.000,00 |

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 **Locação e Suporte Técnico:** Pagamento mensal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), com vencimento da primeira parcela 30 dias após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (Trinta) dias, pelo período de vigência deste CONTRATO.

3. CONSULTORIA

3.1 Os serviços de Locação serão realizados conforme planilha abaixo:

| Consultor | Profissional | Valor Hora |
|-----------|--------------|------------|
| | | 100,00 |

3.2 Todas as despesas de consultoria (passagens aéreas, hospedagem, alimentação, telefone, lavanderia e traslado), serão de inteira responsabilidade do cliente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Necessitando o CONTRATANTE de customizações, estas serão solicitadas à MV que informará sobre a possibilidade de execução do pretendido, apresentando nessa mesma oportunidade as condições e valores associados à solicitação, levando em conta, para efeito dessa apuração, o número de horas necessárias para execução e a remuneração de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** por hora, ficando certo que o pagamento será realizado mensalmente juntamente com as parcelas do contrato.

4.2 Para execução dos sistemas, a MV recomenda ao CONTRATANTE a utilização de equipamentos e softwares de acordo com os requisitos mínimos abaixo listados:

| Descrição | Características Técnicas Mínimas |
|--|---|
| Servidor de Banco de Dados | 2 Processadores Xeon 3.2 Ghz 3 GB de MB RAM 6 HDD de 73 GB SCSI RAID-10 Unidade de Fita de Backup Unidade de CD-R Sistemas Operacionais: Windows 2003 Server Standard ou Linux Red Hat ES 4.0 |
| Servidor de Aplicativo | 1 Processador Xeon 3.2 Ghz 2 GB de RAM 1 HDD de 80 GB IDE SATA Unidade de CD-R Windows 2003 Server Standard |
| Servidor de Banco de Dados MV Portal – BI | 1 Processador Xeon 3.2 Ghz 2 GB RAM 4 HDD de 73 GB SCSI (Sem RAID) Sistemas Operacionais: Windows 2003 Server Standard ou Linux Red Hat ES 4.0 |
| Servidor de Aplicativo MV Portal – BI | 1 Processador Xeon 3.2 Ghz 2 GB de RAM 1 HDD de 80 GB IDE SATA Unidade de CD-R Sistema Operacional: Windows 2003 Server Standard |
| Estações de Trabalho | 1 Processador Celeron 2.66 Ghz 512 MB de RAM 1 HDD de 40 GB IDE SATA Sistema Operacional: Windows XP Professional |
| Banco de Dados | Oracle Standard Database Edition One 10g |

Este instrumento e as Condições Gerais de que é anexo constituem o acordo integral entre a MV e o CONTRATANTE com relação ao Objeto, substituindo os acordos, propostas, pedidos, declarações e outros entendimentos anteriores, verbais ou escritos. Nenhuma alteração deste Contrato terá validade, a menos que feita por escrito e assinada pelas partes.



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS
APLICATIVOS PADRÕES**

Número
(preenchido pela MV)

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias originais de igual teor, para os mesmos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 18 de Janeiro de 2011.



MV Sistemas
Paulo Luiz Alves Magnus
Presidente
CPF nº: 336.365.320-49

Fundação Manoel da Silva Almeida



Razão Social da CONTRATANTE:
Representante Legal:
Cargo/Função:
CPF nº:

TESTEMUNHAS:

CPF nº:

CPF nº:

Recife, 06 de Janeiro de 2014.

À

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA CASA AMARELA - 655
Recife/PE.

REF: Carta de Correção de Reajuste Contratual

Prezado Senhor,

Tendo em vista o disposto no contrato de prestação de serviços mantido entre a **MV INFORMÁTICA** e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - UPA CASA AMARELA**, firmado em 18/01/2011, informamos que reajustaremos o valor da manutenção mensal, com base no índice IGPM 5,52% (variação no período de Janeiro/2013 a Janeiro/2014).

Valor atualizado: R\$ 11.956,89

Atenciosamente,

Gustavo Costa
Gerente Financeiro

UPA Nova Descoberta 24h
RECEBI EM:
08 / 01 / 14

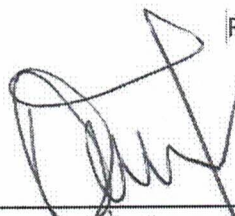
UPA Nova Descoberta 24h
José Passavante
Coord. Área Manutenção

DECLARAÇÃO

MV PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.540.616/0001-06, sediada na Rua Antônio Vicente nº 27, Sala 01, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51030-480, doravante denominada “DECLARANTE”, neste ato representada pelos seus representantes legais, vem esclarecer e declarar que é controladora das empresas integrantes do grupo econômico denominado “MV”, quais sejam: (i) **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 92.306.257/0001-94, sediada na Rua Lavradio, nº34, Petrópolis – Porto Alegre/RS, CEP: 90690-370; (ii) **MV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 91.879.544/0001-20, sediada na Rua Lavradio, nº34, Petrópolis – Porto Alegre/RS, CEP: 90690-370; (iii) **DNMV SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.066.387/0001-65, sediada na Rua Manoel de Queiroz de Lima, nº 43 A, Sala 08, Centro, Bonito/PE CEP: 55680-000; (iv) **HOSPIDATA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.171.417/0001-20, com sede na Rua Faria Santos, nº 47, Conjunto nº 505, Petrópolis, Porto Alegre/RS CEP 90.670-150; (v) **MV SISTEMAS DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.124.977/0001-09, com sede na Rua Francisco de Sá, nº 330, sala 908, Várzea, Teresopolis/RJ CEP 25953-010; e (vi) **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.191.328/0001-20, com sede na Praça Padre Cassemiro Cinchon, 407, bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Recife, 08 de fevereiro de 2018.



MV PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ/MF nº 04.540.616/0001-06
Paulo Luiz Alves Magnus



MV PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ/MF nº 04.540.616/0001-06
Neli Alves Magnus

PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CASA AMARELA



Recife, 21 de dezembro de 2010.

A
Fundação Manoel da Silva Almeida
Unidade de Pronto Atendimento de Casa Amarela
Recife - PE

Ref.: **PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores;

Temos o prazer de encaminhar, a V.Sa. nossa proposta comercial de Suporte, Manutenção e Implantação do sistema **MV2000i** para a Gestão Hospitalar, Financeira e Assistencial, da Unidade de Pronto Atendimento de Casa Amarela.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Grossini
Diretor Regional Norte / Nordeste

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

MV SISTEMAS

MV Sistemas



Nossa empresa surgiu em 1987 para trazer à área da saúde produtos e serviços com um diferencial de qualidade no atendimento aos clientes.

A **MV Sistemas** está no mercado para transformar a gestão das empresas de saúde em uma tarefa mais organizada, confiável e com grandes resultados. Fazemos isso desenvolvendo e implantando com *know-how* próprio, soluções em sistemas e serviços para a gestão empresarial.

Como princípios de trabalho mantemos um relacionamento muito próximo com os clientes e pautado por um atendimento diferenciado, onde buscamos agregar ao negócio da **UPA – CASA AMARELA** a experiência adquirida com 400 empresas de saúde ativas em quinze anos de atuação.

Os produtos estão em contínuo desenvolvimento acompanhando a evolução dos conceitos de administração hospitalar e tecnologias aplicadas no seu desenvolvimento. Desta forma, garantimos a **UPA – CASA AMARELA** a segurança no investimento em um produto que estará sempre respondendo às suas necessidades ao longo do tempo.

É desta forma que atuamos no mercado e atualmente somos a maior empresa neste setor no Brasil. Durante esses anos, temos conquistado a confiança de todos aqueles que interagem conosco nessa missão.

Estamos determinados a ser o apoio e o reforço necessário para que as instituições de saúde alcancem o sucesso neste novo milênio.

DIFERENCIAIS DA EMPRESA

• PARCEIRA DA ONA

Parceria com a Organização Nacional para Acreditação: A **MV** agora faz parte do seleto grupo de entidades conveniadas com a ONA para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, tais como sensibilização, formação e capacitação de recursos humanos, a fim de disseminar a metodologia do Sistema Brasileiro de Acreditação. A partir disso, as soluções **MV** estão em conformidade com os requisitos exigidos pelo Manual Brasileiro de Acreditação, sendo o caminho mais rápido para a certificação. Os Sistemas contemplam desde Indicadores e Metas de Gestão, além de todas as funcionalidades tais como Rastreabilidade, Prontuário Eletrônico, Protocolos Médicos, requisitos de segurança, armazenamento e recuperação de informações.

• CERTIFICAÇÃO GARANTE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

A **MV** é a única empresa certificada pela ISO 9001:2000 para Implantação de Modelo de Gestão Automatizado no setor de saúde. A decisão de investir na obtenção da certificação tem a ver com a necessidade de alinhar a empresa com os seus clientes que estão em processo de Acreditação. Cada vez mais o mercado estará exigindo qualidade dos prestadores de serviços e esperamos estar sempre à frente com este diferencial.

• MODELO DE GESTÃO AGREGADO AO SISTEMA

As soluções **MV** incorporam os melhores métodos de gestão dos hospitais do Brasil, reconhecidos por sua competência nacional e internacional. São instrumentos de **BI** (*Business Intelligence*) que permitem aos gestores da instituição estabelecer metas e acompanhar o desempenho de toda a instituição.

• SOLUÇÃO ÚNICA PARA GESTÃO HOSPITALAR, ASSISTENCIAL E FINANCEIRA

Cientes da realidade do mercado, das dificuldades de reajustes e pressões para redução de custos, a **MV** conta com a única solução **própria** e **totalmente integrada** que atende as necessidades da gestão hospitalar, assistencial e financeira.

• CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Todas as implantações realizadas pela **MV**, nos últimos 02 anos entraram em produção no prazo estabelecido no cronograma elaborado conjuntamente com a participação da equipe de TI dos clientes.

• MAIOR PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE INFORMÁTICA EM SAÚDE

Contamos com mais de 400 clientes de todos os portes e tipos.

• FÁBRICA DE SOFTWARE NO NORDESTE

A **MV** dispõe da sua fábrica de Software em Recife e conta com mais de 250 profissionais, entre arquitetos e engenheiros de software, assim como um robusto processo de desenvolvimento e controle de produção, o que facilita a evolução de acordo com a complexidade das regras existentes no nosso país.



PRODUTOS MV

A solução MV é a ferramenta mais abrangente do mercado e a única que atua de forma absolutamente integrada administrando as informações geradas em todos os setores do hospital, possibilitando uma visão ampliada dos processos organizacionais e o controle eficiente dos recursos, custos e resultados da instituição.

O Sistema abrange as áreas de gestão hospitalar, gestão do paciente, gestão clínica, diagnóstico & terapia, gestão de materiais, faturamento, gestão financeira, serviços de apoio e os novos serviços Internet, através de mais de 30 módulos integrados.

Foi desenvolvido a partir da análise das melhores práticas do mercado e das dificuldades enfrentadas por administradores e diretores na gestão de hospitais.

Conta com tecnologia que permite flexibilidade no momento da implantação, que pode ser realizada por módulos, de acordo com os objetivos e as necessidades da instituição cliente.

A solução ofertada é composta pelos seguintes Sistemas:









| Capítulo | Gestão |
|--------------------------|--|
| Gestão Hospitalar | <ul style="list-style-type: none">- Módulo de Internação- Módulo de Urgência e Emergência- Módulo de Central de Agendamento- Módulo de SAME- Módulo de Centro Cirúrgico e Obstétrico- Módulo de Programação da Produção- Módulo de Estoque e Farmácia- Módulo de Compras- Módulo de Convênios e Particulares- Módulo de Conta Auditada- Módulo de Glosas e Recursos- Módulo de Repasse de Honorários- Módulo de Room Service- Módulo de Rouparia- Módulo de MV Report- Módulo de Gerenciamento de Usuários- Módulo de Movimentação de Documentos |

| Capítulo | Gestão |
|--------------------------------------|--|
| Prontuário Eletrônico | <ul style="list-style-type: none"> - Módulo de Prontuário Eletrônico - Módulo de Prescrição Médica - Módulo de Prescrição Multi-Profissional - Módulo de Documentos Eletrônicos - Interação Medicamentosa - Scores: APACHE, GLASGOW, EUROSCORE E TIMERISK - Resumo Clínico - Protocolos Clínicos |
| Gestão Financeira | <ul style="list-style-type: none"> - Contas a Pagar - Contas a Receber - Controle de Caixa - Controle Bancário - Conciliação de Receitas - Contabilidade - Intercâmbio Bancário |
| Gestão de Serviços | <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Controle de Infecção - Sistema de Nutrição - Sistema de Manutenção - Sistema de Zeladoria - Sistema de CME - Sistema de Patrimônio - Sistema de Serviço Atendimento Cliente - SAC - Sistema Compras WEB - Sistema de Portaria - Sistema de Diretoria Clínica |
| Gestão de Custos e Resultados | <ul style="list-style-type: none"> - Custo por Procedimento - Custo por Setor - Custo por Unidade de Negócio - Custo por Unidade de Produção |
| Gestão Empresarial | <ul style="list-style-type: none"> - Módulo Portal de Informações - Módulo de Custos e Resultados |
| MV Interfaces | <ul style="list-style-type: none"> - Matrix - RM Folha de Pagamento - Portal BIONEXO - TISS |



Destaques da Solução

As melhores práticas dos hospitais do Brasil em uma única solução.

| Assunto | Referência |
|-----------------------------------|--|
| Faturamento |  HOSPITAL NOVE DE JULHO |
| Conta Auditada |  HOSPITAL MÃE DE DEUS |
| Programação da Produção | Hospital Dia e Maternidade  Unimed Belo Horizonte |
| Dispensação por PALM |  Hospital Santa Catarina |
| Prontuário Eletrônico |  Biocor INSTITUTO |
| Agendamento de Múltiplos Serviços |  HOSPITAL MOINHOS DE VENTO |
| Oncologia |  HOSPITAL DO CÂNCER |
| ONA Nível Excelência |  MATER DEI HOSPITAL <small>compromisso com a qualidade pela vida</small> |



REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Dentre as mais de 400 Instituições/ Clientes da **MV Sistemas** destacamos alguns dos nossos mais importantes clientes de referência. Dentre eles podemos encontrar hospitais de grande (mais de 1.000 leitos) até pequeno porte (50 leitos), nos diversos setores tais como privados, públicos e filantrópicos.




RELAÇÃO DE REFERÊNCIAS (MV2000)

Abaixo relacionamos alguns dos clientes de referência.

| Hospital | Cidade | UF |
|---|----------------|----|
| Hospital 9 de Julho | São Paulo | SP |
| Grupo Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes | São Paulo | SP |
| Hospital e Hospital Maternidade São Camilo Pompéia | São Paulo | SP |
| AMESP Saúde – Hospitais Jaraguá, Iguatemi e Itacolomy. | São Paulo | SP |
| Congregação Santa Catarina – Hospital Geral de Pedreira | São Paulo | SP |
| Congreg. Santa Catarina – Casa de Saúde São José | Rio de Janeiro | RJ |
| Congreg. Santa Catarina – Casa de Saúde São José | Rio de Janeiro | RJ |
| Hospital AC Camargo | São Paulo | SP |
| Clínica São Vicente da Gávea | Rio de Janeiro | RJ |
| INTO – Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia | Rio de Janeiro | RJ |
| Santa Casa de Misericórdia de Manaus | Manaus | AM |
| Associação Obras Social Irmã Dulce | Salvador | BA |
| Hospital Espanhol | Salvador | BA |
| Hospital São Rafael | Salvador | BA |
| Hospital Montklinikum | Fortaleza | CE |
| Santa Casa de Misericórdia de Sobral | Sobral | CE |
| Hospital Evangélico de Vila Velha | Vila Velha | ES |
| Hospital Metropolitano | Serra | ES |
| Hospital Unimed Vitória | Vitória | ES |
| Hospital Unimed João Pessoa | João Pessoa | PB |
| Hospital Unimed Franca | Franca | SP |
| Biocor Instituto | Belo Horizonte | MG |
| Hospital Unimed Belo Horizonte | Belo Horizonte | MG |
| Santa Casa de Montes Claros | Montes Claros | MG |
| Sociedade Beneficente de Campo Grande | Campo Grande | MS |
| Hospital Geral de Cuiabá | Cuiabá | MT |
| Centro Hospitalar São Marcos | Recife | PE |
| Instituto Materno Infantil de Pernambuco – IMIP | Recife | PE |
| Hospital Universitário Oswaldo Cruz (UPE) | Recife | PE |
| Hospital Evangélico de Curitiba | Curitiba | PR |
| Santa Casa de Misericórdia de Londrina | Londrina | PR |
| Hospital Santa Rita | Maringá | PR |
| Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa | Ponta Grossa | PR |
| Hospital Universitário Onofre Lopes (UFRN) | Natal | RN |
| Casa de Saúde São Lucas | Natal | RN |
| Instituto de Cardiologia | Porto Alegre | RS |
| Hospital Mãe de Deus | Porto Alegre | RS |
| Hospital Moinhos de Vento | Porto Alegre | RS |

BENEFÍCIOS PARA O NEGÓCIO

- **Segurança na apuração dos custos e resultados** por procedimentos, unidade de negócio, centros de custos e pacotes de forma integrada e on-line;
- **Melhor qualidade da informação**, através de ingresso único de dados na origem, em tempo real, de forma consistente e com redução de erros;
- **Maior tempo para análise gerencial** dos dados em detrimento do tempo para processamento das informações;
- **Melhoria do faturamento** obtida a partir da grande integração dos processos do sistema o que evita que produtos e procedimentos realizados deixem de ser faturados;
- **Uniformização** de sistemas e processos;
- **Aderência dos sistemas** às necessidades funcionais, orientando a solução de sistemas ao negócio do **HM**, com processos claramente definidos, "enxutos" e eficientes;
- **Maior segurança** de acesso às informações, através do gerenciamento correto de possibilidade de acesso somente às funções autorizadas;
- **Satisfação** dos requerimentos de clientes internos e externos;
- **Facilidade para crescimento** modular da solução e suporte ao aumento no volume de transações;
- **Motivação do pessoal** em função do enobrecimento do trabalho e da utilização de uma solução com tecnologia de ponta;
- **Concentração do processamento** no sistema, eliminando planilhas e outros controles paralelos;
- **Redução do risco tecnológico**, através da integração prevista por nossa solução, bem como a evolução tecnológica de todos os seus componentes, que permite minimizar o risco do investimento e obter os benefícios derivados da tecnologia que HOJE está definindo o FUTURO.

SERVIÇOS DE SUPORTE REMOTO

A **MV Sistemas** conta com uma **central de suporte ao cliente** contendo analistas de suporte e analistas de projetos prontos para sanar qualquer tipo de dúvida sobre a operação dos sistemas.

A central de atendimento conta com **20 analistas de suporte** no atendimento aos clientes.

O serviço de suporte cobre atendimento em horário comercial de segunda a sexta. Nos os finais de semana e feriados através de plantão.

Os serviços de suporte remoto prestados pela **MV** consistem em:

- Identificar os problemas surgidos na utilização dos sistemas aplicativos;
- Orientar os usuários na correta utilização dos sistemas aplicativos;
- Orientar a montagem ou modificação das tabelas e parâmetros dos sistemas aplicativos;

A metodologia de atendimento na central de suporte consiste em:

- O suporte da **MV** ocorrerá quando houver uma solicitação do **Hospital** por Web site específico da MV, e-mail, fax ou telefone;
- Os analistas de suporte da MV realizarão uma triagem do pedido classificando-o como suporte a dúvidas, novidade, alteração ou correção, sendo que: (i) as dúvidas serão resolvidas pelo pessoal do suporte; (ii) as novidades e alterações serão encaminhadas a fábrica para especificação técnica, funcional e orçamento; (iii) as correções serão encaminhadas à fábrica para correção imediata do problema;
- Os atendimentos são classificados de acordo com a sua prioridade, sendo atendidos de acordo com a posição, podendo ser pelo suporte, área de projetos ou fábrica de software;
- A **MV** poderá solicitar acesso remoto ao ambiente do cliente conforme a necessidade;
- A central de suporte ao cliente conta também, na sua retaguarda, com as equipes de projetos e de fábrica de software que é capaz de auxiliar o cliente em detalhes mais sofisticados da aplicação;
- A central de suporte conta com pessoas específicas para acompanhamento de atualizações de patches e novas versões;

EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS.

Os serviços de evolução e manutenção dos aplicativos tem a finalidade de manter o **Hospital** permanentemente atualizado de novos recursos e melhoria dos programas atualmente existentes.

Para isso a **MV Sistemas** conta com a **fábrica de software** composta pela seguinte estrutura de profissionais:

- **Projetos:** área composta por arquitetos de software que possuem profundo conhecimento de rotinas e processos hospitalares, sendo responsáveis pela especificação técnica e funcional de inclusão de novas rotinas no sistema;
- **Fábrica:** área composta por engenheiros de software que possuem profundo conhecimento das ferramentas de desenvolvimento, sendo responsáveis pela construção dos sistemas, documentação e testes;
- **Infra-estrutura:** área composta por DBA's que possuem profundo conhecimento em tecnologia de banco de dados, hardware e software, sendo responsáveis pela administração de dados do produto, controle de versão, suporte a atualizações, recomendação de equipamentos e software, suporte a administração de banco de dados dos clientes;

Consiste em:

- Alterar os programas, em função de mudança na legislação;
- Corrigir programas em função de detecção de erros;
- Introduzir recursos que aumentem a segurança;
- Incluir novas rotinas, visando tornar os sistemas aplicativos mais abrangentes;
- Distribuir periodicamente novas versões contendo todas as alterações realizadas.

Através do *WebSuporte*, um site desenhado para receber pedidos, o cliente da **MV Sistemas** pode solicitar a inclusão de novas funcionalidades e correções, assim como fazer todo o acompanhamento do processo dentro da fábrica de software da MV.

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO & CONSULTORIA

Atividades Propostas

Na implantação dos sistemas propostos, a **MV Sistemas** alocará **profissionais próprios da sua empresa**, experientes capazes de transferir o know-how sobre os sistemas e modelos de processos.

A equipe de projetos é composta por **130 (cento e trinta) consultores**, dentre eles gerentes de projetos, administradores, contadores, profissionais de enfermagem, especialistas em finanças, faturamento, entre outras habilidades.

A implantação contém os seguintes serviços:

- Elaboração do projeto de implantação do sistema aplicativo contendo: objetivos, equipe de trabalho, responsabilidade das partes, treinamentos necessários, cronograma de atividades e requisitos técnicos de hardware e software;
- Reunião de abertura do projeto com a participação da diretoria da **MV** com a(s) diretoria(s), gerência(s), chefia(s) e usuário(s) do **UPA – Casa Amarela**;
- Instalação e configuração do sistema aplicativo no servidor do **UPA – Casa Amarela**;
- Revisão dos processos existentes visando identificar necessidades de modificações de processos e, eventualmente, funcionalidades dos sistemas aplicativos;
- Treinar, orientar e acompanhar os Usuários Chaves na criação das tabelas e parâmetros dos sistemas aplicativos;
- Treinar de Usuários Finais quanto aos processos operacionais dos sistemas;
- Orientar os Usuários Chaves na utilização dos sistemas aplicativos;
- Identificar junto aos usuários chaves qualquer anomalia ou necessidade de complementação nos sistemas aplicativos;
- Auxiliar a equipe de projeto do **UPA – Casa Amarela** na homologação das eventuais adaptações do sistema as suas necessidades específicas;
- Acompanhar na simulação da utilização dos sistemas antes da entrada em produção definitiva;
- Acompanhar junto aos Usuários na fase pós-entrada em produção dos sistemas aplicativos;

CONDIÇÕES DA IMPLANTAÇÃO

- a) A duração do projeto é estimada em 80 **dias** entre o início dos trabalhos de implantação, a entrada em produção e acompanhamento pós produção;
- b) Dependendo de alguns fatores como a data de início do projeto, o escopo do mesmo e o comprometimento das pessoas, o projeto poderá ter uma fase maior ou menor de preparação.
- c) Visando garantir uma transição segura dos sistemas antigos para os novos, solicitamos que seja disponibilizado para o projeto, no momento da entrada em produção dos sistemas, profissionais adicionais do **UPA – Casa Amarela** em tempo integral para atuarem como analistas de suporte. Esse procedimento visa garantir suporte imediato a todos os setores do hospital. Caso a **UPA – Casa Amarela** não disponha de pessoal qualificado e disponível por este período, a **MV Sistemas** poderá estar alocando consultores adicionais, mediante orçamento prévio.
- d) A instalação do sistema no servidor e em 1 estação cliente, será realizada por DBA Certificado da MV Sistemas designado especificamente para esta tarefa. O DBA realizará um treinamento a equipe técnica local, entregando o Manual de Instalação e Administração dos Sistemas;

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da MV:

- Manter sigilo acerca de todas as informações obtidas durante o ciclo do projeto;
- Fornecer consultores especializados dentro das áreas de implantação do projeto;
- Manter a equipe de consultores, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a execução dos serviços acordados, dentro do cronograma geral, salvo em situações extraordinárias discutidas com o **Cliente**;

Da UPA – Casa Amarela:

- Disponibilizar 2 (duas) salas para treinamento dos usuários contendo cada: a) 1 (um) projetor multimídia com uma tela branca; b) 6 (seis) computadores Pentium III 700 Mhz, 128 MB RAM, 10 GB HDD IDE, sistema operacional Windows 98 e os aplicativos Word, Excel sendo 1 para o instrutor e 5 para os usuários; c) quadro branco com pincel atômico; d) 1 (um) flip chart;
- Disponibilizar 1 (uma) sala adequada exclusiva para o(s) consultor(es) da **MV** alocado(s) no projeto;
- Disponibilizar 1 (um) computador por consultor contendo as seguintes características: Pentium III 700 Mhz, 128 MB RAM, 10 GB HDD IDE, sistema operacional Windows 98 e os aplicativos Word, Excel, Flowchart e PC Anywhere 9.0.
- Disponibilizar acesso a Internet nas estações dos consultores.
- Disponibilizar impressora padrão jato de tinta;
- Instalação do Sistema Operacional e Banco de Dados;
- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Assegurar a disponibilidade e dedicação dos usuários, principalmente durante as etapas de especificação, definição, validação e implementação de cada módulo;
- Assegurar o envolvimento e comprometimento de seus funcionários alocados na equipe de implementação durante o projeto;
- Comprometimento com recursos para executar as conversões de dados históricos;
- Pessoas para revisar e completar os procedimentos definidos;

Mútuas:

- Definição de objetivos, escopo do projeto e prioridades;
- Elaboração do cronograma do projeto;
- Levantamento e definição das necessidades de customizações;
- Administrar conflitos entre as frentes do projeto;
- Formalizar, através de documentos devidamente assinados:
Andamento do projeto, Emitir comunicados, Efetuar aprovações, Tomada de decisões, Garantias de padrões de qualidade, Demais documentos gerados pelo projeto;
- Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo;

PREMISSAS / FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Nossa experiência nos indica que o sucesso de um projeto está diretamente ligado aos fatores apontados a seguir:

- Absoluto comprometimento da diretoria da **UPA – Casa Amarela**;
- Definição de um responsável pelo projeto com poder de decisão;
- Desenvolver uma visão clara, e comunicá-la a quem estiver participando do processo;
- Identificar claramente o escopo do projeto;
- A **UPA – Casa Amarela** e **MV Sistemas** compartilhar a idéia de pertencer à mesma equipe;
- Rápida tomada de decisões e solução de problemas;
- Correto gerenciamento da mudança em suas diversas frentes de atuação;
- Festejar os êxitos ao longo do projeto;
- Enfatizar a importância de alcançar os resultados planejados;

- Investir em equipamentos, ferramentas e na própria equipe;
- A **UPA – Casa Amarela** proverá disponibilidade de hardware e software necessário a todo ambiente;
- Envolvimento e comprometimento dos Usuários nas reuniões do projeto;
- A **UPA – Casa Amarela** garantirá a assiduidade dos usuários aos treinamentos programados;
- Participação da Equipe de TI da **UPA – Casa Amarela** em todas as atividades do Projeto;
- Quaisquer informações requeridas deverão ser providenciadas pela equipe do **UPA – Casa Amarela**;
- A **UPA – Casa Amarela** deve revisar e retornar à equipe da **MV Sistemas** qualquer material submetido dentro do menor prazo possível a fim de tornar mais eficiente a administração dos recursos;
- A **MV Sistemas** providenciará a cada final de mês um relatório de “status” do projeto;
- A **MV Sistemas** notificará a **UPA – Casa Amarela** dos tempos perdidos dentro do Projeto;
- A **UPA – Casa Amarela** realizará backup’s dos ambientes, a fim de reduzir os riscos de perdas de trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Enfermagem - PE
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



VALIDADE: 09/11/2012 A 09/11/2013

2ª Via VIG SANIT SEC SAÚDE

COREN-PE expede, em 3 (três) vias, sem rasuras, o presente documento que reproduz resumidamente o Ato de ANOTAÇÃO, no livro específico, da designação/contratação de enfermeiro(a) para Chefia de Serviço/Unidade de Enfermagem de estabelecimento prestador de assistência de saúde mantido/conveniado por instituição ou empresa, pública ou privada, ou a ela pertence, e a responsabilidade técnica pelas respectivas atividades de enfermagem:

ANOTAÇÃO nº 0721

Data: 09/11/2011

LIVRO: 2 Folha: 163

INSTITUIÇÃO OU EMPRESA: 0070-CAD-PJ

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA-UPA NOVA DESCOBERTA

NOME DE FANTASIA:

UNID DE PRONTO ATENDIMENTO SOLANO TRINDADE

CNPJ: 09.767.633/0001-02

Setor: UPA NOVA DESCOBERTA

- Endereço: AV PARNAMIRIM, 95 - Bairro: PARNAMIRIM- Cidade: Recife - CEP: 52060-000 - UF: Pernambuco

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A): DANIELLE MARIA PESSOA VERAS DE QUEIROZ

- Nº de inscrição COREN-PE: 205748-ENF

- Carga Horária: 44 hs.

Horária: 7 AS 17H

Recife, 04 de dezembro de 2012

Simone Florentino Diniz
COREN-PE No. 54177-ENF
Presidente

Obs.: 1) Este documento será obrigatoriamente entregue a(o) enfermeiro(a) nele indicado(a) como chefe e responsável técnico;
2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade;
3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.

Descrição dos servidores:

1 Servidor de Banco de Dados

2 processadores XEON Quad Core 2.0 ou superior
8 GB RAM
Placa RAID 256 MB RAM Bateria e suporte a RAID-10
6 HD SCSI 146 GB em RAID-10 (Gerando 1 volume)
Fontes Redundantes (Desejável)
Unidade de Fitas LTO-4

1 Servidor de Aplicação

1 processador XEON Dual Core 2.0 ou superior
4 GB RAM
2 HD SATA 160 GB
Fontes Redundantes (Desejável)
Windows 2003 Server Standard Edition

2 Servidor de TS

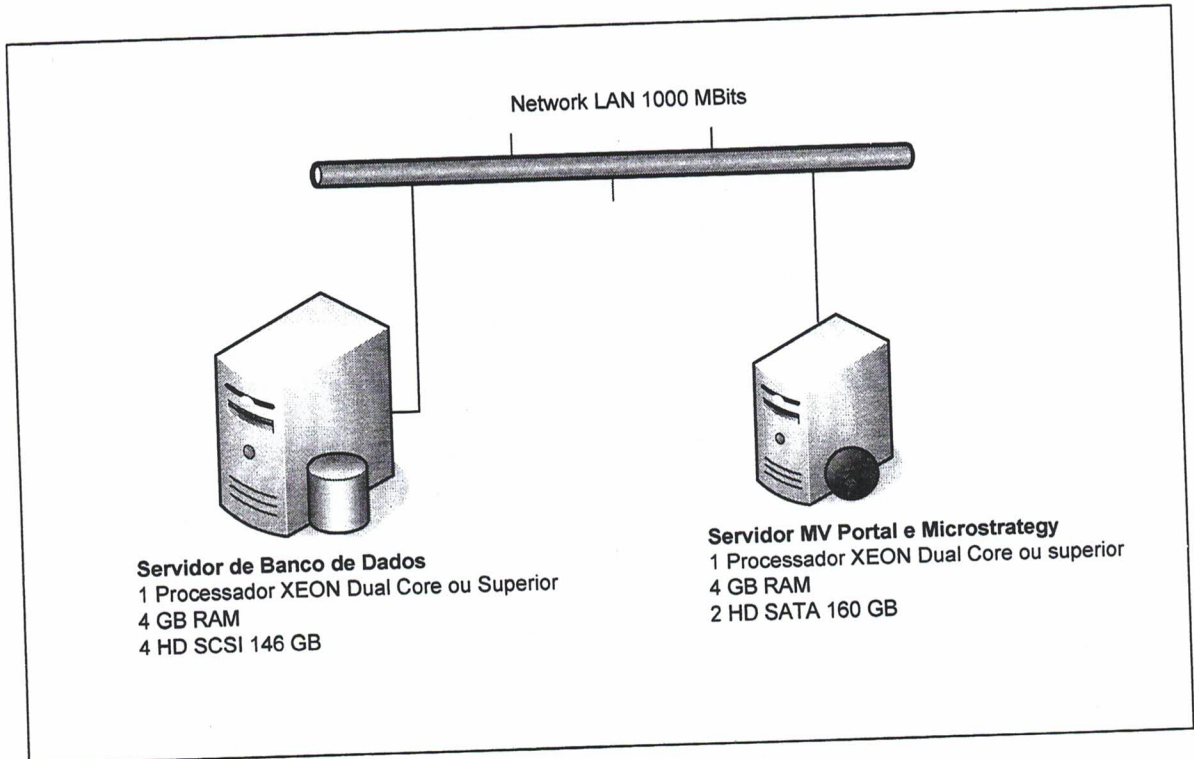
2 processadores XEON Dual Core 2.0 ou superior
4 GB RAM
2 HD SATA 160 GB
Fontes Redundantes (Desejável)
Windows 2003 Server Standard Edition

1 Servidor de TISS / Compras WEB

1 processadores XEON Dual Core 2.0 ou superior
2 GB RAM
2 HD SATA 160 GB
Fontes Redundantes (Desejável)
Windows 2003 Server Standard Edition

Configuração para instalação do MV Portal e BI.

Este cenário destina-se a utilização do MV Portal e do BI para até 10 usuários. O servidor de banco de dados terá configurado um banco de dados para acesso OLAP, com um DW do MV2000, destinado às consultas gerenciais.



Este cenário será composto por 2 servidores, um para o Banco de Dados do BI e outro para o MV Portal e MICROSTRATEGY.

A MV recomenda que no servidor de Banco de Dados o sistema operacional seja Linux ou Windows 2003 Server e no Servidor de Aplicação seja Windows 2003 Server Standard Edition.

Licenciamento Oracle:

É necessário licenciar no mínimo 10 usuários por cada processador Oracle Standard Edition ou Standard Edition ONE, recomendamos para o banco de DW Oracle Enterprise Edition.

Licenciamento Microstrategy

O Microstrategy tem licenciamento diferenciado para processadores 32 e 64 Bits.

Descrição dos servidores:

1 Servidor de Banco de Dados

1 processador XEON Dual Core ou superior
4 GB RAM
Placa RAID 256 MB RAM Bateria e suporte a RAID-0
4 HD SCSI 146 GB
Fontes Redundantes (Desejável)
Linux Red Hat ES 4

Consideramos este espaço em disco disponível para o banco de dados. Caso o cliente pretenda adotar algum tipo de RAID, recomendamos que seja o RAID-0, mantendo este espaço disponível.

1 Servidor de Aplicação

1 processador XEON Dual Core ou superior
4 GB RAM
2 HD SATA 160 GB
Fontes Redundantes (Desejável)
Windows 2003 Server Standard Edition

Configuração dos DESKTOPS.

1 Processador Celeron 1 Ghz ou superior
1 GB Livre no HD para a instalação do Cliente
256 MB Memória RAM para Sistema Operacional WIN XP Professional

Consideramos a memória acima disponível para os sistemas. Caso o cliente utilize outros softwares residentes como antivírus, ou placas de vídeo com memória compartilhada os valores acima devem ser revistos.

A estação ideal recomendada tem a seguinte configuração:
1 Processador Celeron 2.66 ou superior
80 GB HD
512 MB Memória RAM
Windows XP Professional

Configuração de Impressoras.

Impressora Laser Média produtividade:

Ciclo de 7.000 páginas/mês
1200 x 1200 DPI
15 PPM no mínimo
16 MB de RAM
Bandeja para 150 folhas
Evitar impressoras HP 1000/1020 ou utilização de impressoras LASER com WINDOWS 98 por problemas de Driver

Impressora Laser alta produtividade:

Ciclo maior que 10.000 páginas/mês
1200 x 1200 DPI
20 PPM no mínimo
16 MB de RAM
Bandeja para 150 folhas
Evitar impressoras HP 1000/1020 ou utilização de impressoras LASER com WINDOWS 98 por problemas de Driver

Impressora Jato de Tinta:

1200 X 1200 DPI
15 PPM
8 MB DE RAM
BANDEJA PARA 150 FOLHAS

Impressora Matricial:

80 Colunas
Monocromática com Matriz de Ponto de 9 Agulhas
Durabilidade de 3 milhões de caracteres
Interface Paralela e Serial
Folhas Soltas: Largura: 92 A 297mm, Largura: 92 A 420mm, Espessura: de 0,065 A 0,14mm
Modos: Draft/12 Cpp 269 cps; Draft/10 cpp 225 cps; Lq/12 cpp 90 cps; Lq/10 cpp 75 cps
Recomendamos Epson

Impressora Matricial:

132 Colunas
Monocromática com Matriz de Ponto de 24 Agulhas
Durabilidade de 3 Milhões de Caracteres
Interface Paralela e Serial
Modos: Qualidade Carta: 110 cps (10 cpi), Rascunho: 330 cps (10 Cpi), Rascunho de Alta Velocidade: 440 cps (10 cpi), Rascunho de Alta Velocidade: 529 cps (12 cpi)
Recomendamos Epson



Impressora de Códigos de Barra:

Modos: Transferência Térmica e Térmica Direta

Velocidades de impressão: 2", 3", 4", 5" e 6" por segundo (50, 76, 102, 127 e 152 mm por Segundo)

2 MBytes de memória SDRAM e 1 Mbyte de memória Flash, expansível até 8 Mbytes

Resolução: 203 DPI (8 pontos por milímetro)

Largura máxima de impressão: 4,09" (104 mm)

Comprimento máximo por etiqueta: 39" (991mm)

Sensor transmissivo

Linguagem PPL, ZPL, EPL2

Modelos Zebra Stripe 600 ou S4M (Média Produtividade) ou TLP 2844 Z (Baixa Produtividade)

Configuração do Banco de Dados.

Recomendamos banco de Dados Oracle Standard Edition One Licenciado por Processador.

A versão do Banco Oracle 10g Release 2 homologada para rodar com o MV2000 é a partir da 10.2.0.4.

Para execução do MV2000 não se faz necessário nenhuma OPTION do banco de dados.

Comentários.

Os cenários levam em conta a utilização de servidores INTEL.

O cenário descrito para instalação do MV2000, é típico de um ambiente corporativo que pretende ter um bom retorno com baixo investimento. A utilização de redundâncias internas, leva em consideração a segurança necessária para atender ao hospital em caso de falhas em HD's e fontes, garantindo um ambiente eficaz com baixo custo de investimento.

Sugerimos a aquisição de HD's de 146 GB, pois a diferença de preços é baixa se comparados os preços dos HD's de 73 e 146 GB.

Além de todas as configurações que visam à segurança, deve ser implementada uma rotina de backup que garanta a recuperação total dos dados.

O Windows Vista, não é homologado pela Oracle para o cliente do Developer 6i.

A versão do Banco Oracle 10g Release 2 homologada para rodar com o MV2000 é a partir da 10.2.0.4.

Sugerimos que antes da instalação o cliente consulte a MV sobre versões do Oracle homologadas, ou modificações na lista atual.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A proposta contempla os Sistemas de Gestão Hospitalar e de Custos de Resultados, incluindo as licenças de uso, serviços de manutenção e suporte técnico mensal e os serviços de consultoria.

A partir desta apresentação, o Hospital poderá escolher os projetos de seu maior interesse executando-os em etapas ou simultaneamente a seu critério.

Todos os preços desta proposta estão expressos em Reais (R\$).

O valor dos serviços de manutenção e suporte técnico mensal, em todos os casos, somente passará a ser cobrados a partir da entrada em produção do sistema relacionado.

SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR – MV2000i

| Contempla |
|--|
| SGU – Sistema de Gerenciamento de Usuários |
| AMAP – Sistema de Gerenciamento do SAME |
| PAEU – Sistema de Urgência e Emergência |
| AMDC – Sistema de Diretoria Clínica |
| ACPR – Sistema de Controle de Patrimônio |
| MGCO – Sistema de Compras |
| MGES – Sistema de Gerenciamento de Estoque |
| FNCC – Sistema de Controle de Caixa |
| FNCT – Sistema de Controle de Tesouraria |
| FNFI – Sistema de Controle Financeiro |
| FNRM – Sistema de Repasse Médico |
| FCCT – Sistema de Controle Contábil |
| FFAS – Sistema de Faturamento Ambulatorial - SISCOLO |
| ACMA – Sistema de Controle de Manutenção |
| PSIH – Sistema de Controle de Infecção Hospitalar |
| GLOBAL – Sistema de Gerenciamento de Tabelas |
| SIGE – Sistema de Informações Gerenciais |
| PAGU – Sistema de Gerenciamento de Unidades |
| PSDI – Sistema de Diagnóstico por Imagem |
| PSSD – Sistema de Diagnósticos Laboratoriais |
| PORTAL LITE |
| MVSACR |
| MV Custos – Gestão de Custos e Resultados |
| MVPEP – Prontuário Eletrônico do Paciente |
| MV Report – Gerador de Relatórios |

• **Serviços de Manutenção e Suporte Mensal**

| Item | Valor Total |
|---------------------------------------|-------------|
| MV2000 - Sistema de Gestão Hospitalar | 10.000,00 |

• **Serviços de Consultoria, Treinamento e Implantação.**

| Profissionais | Valor Hora |
|--------------------|------------|
| Gerente de Projeto | 100,00 |
| 01 consultor pleno | 80,00 |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Abaixo apresentamos as condições de pagamento para cada um dos produtos e serviços:

| Tipo | Condição de Pagamento |
|--|---|
| Consultoria e Implantação do Sistema MV2000i. | <p>A consultoria será paga mensalmente, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após a assinatura do contrato e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.</p> <p>O valor a ser pago é o resultado da quantidade de horas trabalhada, por profissional, vezes o valor da hora, de cada um deles, no período.</p> |
| Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Mensal do Sistema MV2000i. | <p>R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) – mensais, sendo a primeira parcela com vencimento 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e das demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.</p> |

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES


- **Atividades além do 8º mês do projeto**
Na hipótese da **UPA – CASA AMARELA** julgar necessária a permanência de um ou mais consultores além do período contratado, a **MV Sistemas** poderá prestar estes serviços de acordo com os preços-hora indicados nas tabelas acima.
- **Despesas dos Consultores**
As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, telefone e lavanderia, dos consultores alocados no projeto serão de responsabilidade da **UPA – Casa Amarela**.
- **Horas Adicionais**
Caso identificado por escrito, que fatores como re-treinamento, faltas e atrasos em treinamento, atrasos no cronograma estabelecido entre as partes, forem dificuldades provenientes da **UPA – CASA AMARELA** e houver a necessidade de horas adicionais, estas serão apontadas e cobradas mensalmente da **UPA – CASA AMARELA**.
- **Reajuste**
Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.
- **Confidencialidade**
As informações contidas neste documento, sobre produtos e serviços são de propriedade da **MV Sistemas**, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno da **UPA – CASA AMARELA**, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros, bem como todas as informações fornecidas à **MV Sistemas** não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.
- **Compromisso**
A **UPA – CASA AMARELA** não poderá, durante o decorrer deste projeto e por um prazo de 1 (um) ano após o mesmo, recrutar ou contratar profissionais das equipes envolvidas, sem o prévio consentimento, por escrito, da **MV Sistemas**.



TERMO DE ACEITE

Recife, 21 de Dezembro de 2010.

Confirmamos o aceite da referida proposta, para Manutenção, Suporte e Implantação do Sistema MV 2000i, conforme proposto.

Aceite: 
Fundação Manoel da Silva Almeida
Unidade de Pronto Atendimento de Casa Amarela

Data: ___/___/___

Nome: _____

Cargo: _____

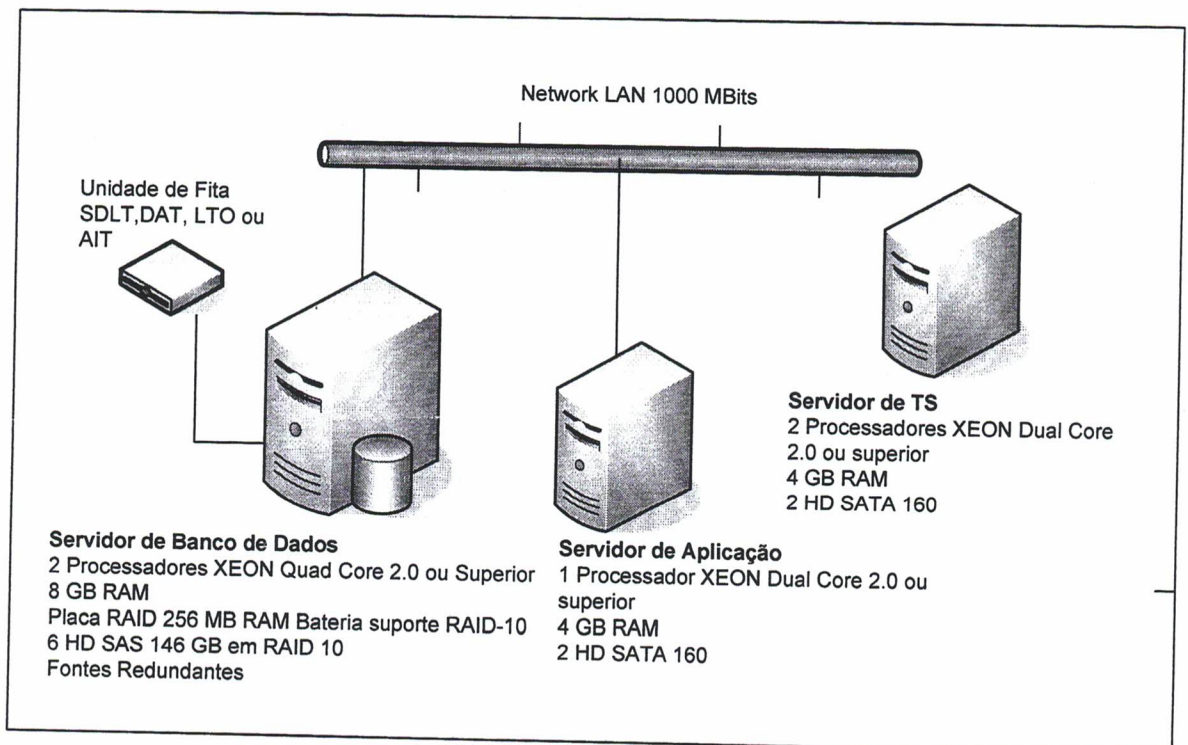

Fundação Manoel S. Almeida
José Joaquim Bonçalves C. Lima
Coordenador de TI

Requisitos de Hardware e Software

Solução Proposta

Configuração dos Servidores MV2000 Cliente Servidor.

Este cenário leva em consideração um ambiente que atenderá ao hospital com performance adequada para a quantidade de 300 usuários pretendida. O servidor proposto tem redundâncias internas para garantir a estabilidade do banco de dados, foi proposto um RAID-10 com 6 HD's visando atender os requisitos de performance e segurança dos dados.



Este cenário será composto por dois servidores para atender ao hospital na modalidade cliente / servidor.

A MV recomenda que no servidor de Banco de Dados o sistema operacional seja Linux e no Servidor de Aplicação seja Windows 2003 Server Standard Edition.

Licenciamento Oracle:

1 Licença por processador Oracle Standard Edition ou Standard Edition ONE.